



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.849 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

"Autoriza a transferência de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania para a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, e dá outras providências".


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, autorizada a transferir da Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania para a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, as dotações orçamentárias do Departamento de Trânsito, constante nas Leis municipais nº 5.655 de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013, Lei nº 5.784 de 13 de agosto de 2010, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011, e na Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, que Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2011, procedendo as respectivas adequações orçamentárias e financeiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 21 de março de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 10.886 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Vincula o Departamento de Trânsito a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo artigo 31, da Lei Complementar nº 02, de 03 de janeiro de 2005,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 23.093/2010,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Departamento de Trânsito, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

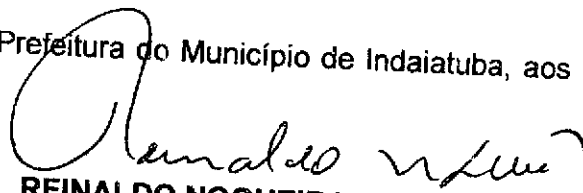
Art. 2º - As atribuições, deveres, responsabilidades, do Departamento de Trânsito passam a ser da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, que manterá a estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - As demais atribuições do Departamento de Trânsito, serão fixadas através de Resolução da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, autorizada a transferir da Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania para a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, as dotações orçamentárias do Departamento de Trânsito, procedendo as respectivas adequações orçamentárias e financeiras.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 03 de novembro de 2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO